



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI Nº. 1706
DE 14 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sua 15ª Sessão Ordinária, realizada em 12 de maio de 2020, aprovou por 08 (oito) votos, o Projeto de Lei nº 46/2020, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 662.100,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e cem reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
10.301.0016.2042	PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE AGRA				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	05	800.001		125.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	95	800.002		133.950,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	05	800.003		99.100,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	05	800.004		204.050,00
02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
10.301.0026.2082	ATENDIMENTO EMERGENCIAL DECORRENTE AO CO				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	05	312.801		80.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J.	05	312.801		20.000,00
	TOTAL				662.100,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com a anulação total das dotações abaixo:

02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
10.301.0016.2042	PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE AGRAVO				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	05	312.001	485	80.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J.	05	312.001	486	20.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	08	301.009	470	125.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	98	300.019	471	133.950,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	98	300.020	473	204.050,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	98	300.021	472	99.100,00
	TOTAL				662.100,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 14 DE MAIO DE 2020.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Lei 1706/20 - 1 de 1